



LEI Nº 866/73.

CRIA O CONSELHO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Ouro Fino (MG), de creta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º) - Nos termos da LEI nº 5.692, de 11.8.1971, (Nova Lei das Diretrizes e Bases da Educação), fica criado no Município de OURO FINO, Estado de Minas Gerais, o "CONSELHO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL";

ART. 2º) - A citada criação está amparada nos ARTIGOS 58 e 71 da mencionada LEI nº 5.692, que diz:

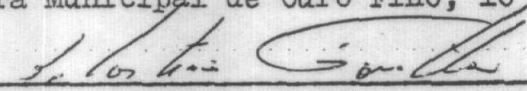
"Artigo 58, § único: "As providências de que trata este artigo visarão à progressiva passagem para a responsabilidade municipal de encargo e serviços de educação especialmente de 1º grau, que pela sua natureza possam ser realizados mais satisfatoriamente pelas administrações locais";

"Artigo 71: " Os CONSELHOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos municípios onde haja condições para tanto";

ART. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de setembro 1973


SEBASTIÃO FAVILLA - PREFEITO MUNICIPAL.


J. GILBERTO MARTINS - SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Registrado no livro próprio fls nº 171 v n/data 17/9/73


Secretário/.